



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.” (NR)

Art. 2º A Resolução CNJ nº 595/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Num. 6475355 - Pág. 3

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1056/2025
(Processo nº 2022/79769)

Republicado por conter inclusão de Unidades Judiciais que atuam com Violência Doméstica no Anexo I

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que atuam nas áreas criminal e execução criminal que, em atendimento ao disposto na Resolução CNJ nº 412, de 23 de agosto de 2021, deverão ser observadas as seguintes diretrizes quanto ao procedimento para aplicação e acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas:

HIPÓTESES

1. O monitoramento eletrônico poderá ser aplicado nas seguintes hipóteses:

- a) medida cautelar diversa da prisão;
- b) saída temporária no regime semiaberto;
- c) saída antecipada do estabelecimento penal, cumulada ou não com prisão domiciliar;
- d) prisão domiciliar de caráter cautelar;
- e) prisão domiciliar substitutiva dos regimes fechado e semiaberto excepcionalmente, conforme decisão judicial;
- f) medida protetiva de urgência nos casos de violência doméstica e familiar.

1.1. Sempre que as circunstâncias do caso permitirem, deverá ser priorizada a aplicação de medida menos gravosa do que o monitoramento eletrônico. Para a aplicação do monitoramento eletrônico serão observadas as orientações da Resolução CNJ nº 412/2021.

1.2. As pessoas menores de 18 (dezoito) anos, bem como aquelas com até 21 (vinte e um) anos de idade submetidas à legislação especial da infância e juventude, por ora, não serão monitoradas eletronicamente.

1.3. As tornozeleiras eletrônicas disponíveis serão destinadas ao monitoramento de pessoas já inseridas em uma das unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária, bem como em cumprimento de ordem judicial proferida pelas unidades constante do Anexo I.

1.4. O monitoramento previsto no item 1, alínea “f”, não se aplica às pessoas inseridas em uma das unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.

PROCEDIMENTOS

2. Havendo determinação para a medida de monitoramento eletrônico, estando a pessoa inserida em uma das **unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária**, ou nos casos em que **a ordem seja proferida na audiência de custódia realizada presencialmente nos dias úteis**, a Unidade Judicial deverá emitir, no Banco Nacional de Medidas Penais e Prisão (BNMP), **o respectivo alvará de soltura**, fazendo constar na síntese da decisão a medida aplicada. No primeiro caso, **o alvará deverá ser encaminhado, por e-mail, à Unidade Prisional competente** para as devidas providências, **solicitando informações sobre o devido cumprimento**.

3. No caso de **ordem judicial proferida por uma das Unidades constantes no Anexo I** referente a réu solto, a pessoa deverá ser intimada pessoalmente a comparecer, **em prazo não superior a 48 horas**, no endereço indicado para instalação da tornozeleira eletrônica pela empresa contratada pela Secretaria da Segurança Pública, sendo **expressamente** advertido de que, previamente, deverá entrar em contato pelos telefones da central (11) 3298-7057, (11) 3298-7081 ou (11) 96901-2788, para agendamento de dia e horário.

3.1. Concomitantemente, deverá ser expedido o respectivo mandado de monitoramento no BNMP, o qual será **imediatamente enviado, por e-mail, ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICC (tornozeleiracicc@sp.gov.br)**, com **solicitação de informação sobre o cumprimento**.

4. Nos demais casos, com a informação da instalação da tornozeleira eletrônica, **deverá ser expedido, imediatamente, o respectivo mandado de monitoramento no BNMP, bem como a certidão de cumprimento**, conforme os modelos abaixo. Deverá, rigorosamente, ser observado o preenchimento das medidas impostas, assim como os campos de exclusão e inclusão, quando aplicável, além de inserir, no Histórico de Partes, o evento correspondente à medida imposta.

| MODELOS |
|--|
| Mandado de Monitoramento Eletrônico Cautelar |
| Mandado de Monitoramento Eletrônico em Execução |
| Certidão de cumprimento do mandado de monitoramento eletrônico |

4.1. No sistema SAJ **deverá** ser inserido o evento no histórico de partes, conforme o caso:

| | Evento de Monitoração a ser usado |
|---|--|
| Liberdade Provisória Concedida <u>Com</u> Fiança | Evento "código 235- Liberdade Provisória Concedida Com Fiança" e como tipo de restrição deverá selecionar a opção "monitoração eletrônica" |
| Liberdade Provisória Concedida <u>Sem</u> Fiança | Evento "código 236- Liberdade Provisória Concedida Sem Fiança" e como tipo de restrição deverá selecionar a opção "monitoração eletrônica" |
| Medida Cautelar Diversa da Prisão | Evento "código 86- Monitoramento Eletrônico" |
| Medidas Protetivas de Urgência | Evento "código 680- Monitoramento Eletrônico ou Outros Dispositivos (Art.9, §5º, Lei 11.340)" |
| Execução Criminal | Evento "código. 319- Audiência Admonitória- Regime Aberto" e como tipo de restrição selecionar a opção "monitoração eletrônica". Caso não seja utilizar o evento "86- Monitoramento Eletrônico" |

5. Em caso de **prorrogação ou alteração da medida**, deverá ser emitido o Mandado de Prorrogação ou Alteração de Monitoramento Eletrônico - Cautelar, ou Mandado de Prorrogação ou Alteração de Monitoramento Eletrônico – Execução, conforme o caso.

6. Havendo **revogação expressa da medida**, por decisão ou por sentença, a Unidade Judicial deverá emitir, **imediatamente**, o **mandado de revogação do monitoramento eletrônico no BNMP e proceder conforme segue**:

6.1. Tornozeleira eletrônica instalada na Secretaria de Administração Penitenciária (SAP):

6.1.1. Encaminhar e-mail ao Centro de Controle e Operações Penitenciárias-CECOP (cecop.sap@sp.gov.br), solicitando informações, em até 24 horas, sobre o local em que a pessoa deve comparecer para retirada da tornozeleira eletrônica;

6.1.2. Após, deverá ser emitido o respectivo mandado para intimação pessoal do indivíduo monitorado, para que, em até 72 horas da sua intimação, compareça ao local indicado, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, para retirada do equipamento;

6.2. Tornozeleira eletrônica instalada pela Secretaria da Segurança Pública (SSP):

6.2.1. Encaminhar cópia da decisão por e-mail ao Centro Integrado de Comando e Controle -CICC, no e-mail tornozeleiracicc@sp.gov.br. Os locais e horários para retirada do aparelho constam do Anexo I, mencionado no item 1.3;

6.2.2. Na sequência, deverá ser emitido mandado para intimação pessoal do indivíduo monitorado, para que, em até 72 horas da sua intimação, entre em contato com o local indicado e agende a data para retirada do equipamento. No mandado, devem constar em destaque os números de telefone indicados no item 3, para o respectivo agendamento.

6.3. O mandado de intimação deverá ser classificado como "urgente", a ser cumprido pelo Oficial de Justiça em até 03 dias;

6.4. Com a informação do cumprimento, deverá ser inserido no histórico de partes **o evento "87- Revogação - Monitoramento eletrônico"**.

6.5. Foram disponibilizados os modelos de mandados abaixo:

| Cód. | Modelos |
|--------|--|
| 507526 | Mandado - Intimação - Retirada da Tornozeleira Eletrônica- SSP |
| 507527 | Mandado - Intimação - Retirada da Tornozeleira Eletrônica- SAP |

INCIDENTES

7. Os incidentes mais comuns em casos de monitoramento eletrônico são:

- I - detecção de movimentação sem sinal;
- II - descarga de bateria;
- III - violação de áreas de inclusão e/ou exclusão; e
- IV - violação do equipamento de monitoramento eletrônico.

8. O tratamento dos incidentes ocorridos durante o monitoramento eletrônico deverá observar o Protocolo anexo à Resolução CNJ nº 412/2021, limitando-se aos atos estritamente necessários ao cumprimento da medida imposta, a fim de promover a eficiência e a celeridade da atividade jurisdicional;

8.1. Considera-se incidente toda situação que comprometa o cumprimento regular da medida de monitoramento eletrônico, nos termos das condições estabelecidas judicialmente;

8.2. Esgotados os procedimentos para tratamento dos incidentes previstos no Protocolo, a central **notificará** o juízo **apenas se a ocorrência configurar, em tese, descumprimento da medida**, com aptidão para ensejar readequação ou revogação, mediante peticionamento eletrônico, utilizando o tipo de petição "9829- Incidente em Monitoração Eletrônica".

9. É dever dos servidores expedir os documentos no BNMP, bem como inserir os eventos pertinentes no Histórico de Partes, imediatamente após a ocorrência dos fatos, sob pena de responsabilidade funcional.

10. Fica revogado o Comunicado CG nº 766/2022.

Dúvidas serão dirimidas pela **Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados** (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "**Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância**".

Subcategoria>Área Criminal: Outros Procedimentos Cartorários

Subcategoria>Área Execução Criminal: Outros Procedimentos Cartorários

| | | | |
|---|---|--|--|
| Sorocaba | Vara Regional das Garantias da 10ª RAJ- Sorocaba | Rua Vinte e Oito de Outubro, 691, sala 24, térreo, bloco B, Alto da Boa Vista, Sorocaba 175 | |
| | Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher | | |
| Ibiúna | 1ª à 2ª Varas Judiciais | | |
| Mairinque | 1ª à 2ª Varas Judiciais | | |
| Piedade | 1ª à 2ª Varas Judiciais | | |
| Pilar do Sul | Vara Única | | |
| São Roque | Vara Criminal | | |
| Votorantim | Vara Criminal | | |
| * As quantidades indicadas foram inicialmente disponibilizadas pela SSP, devendo ser confirmadas semanalmente por cada unidade judicial junto ao CICC, a fim de garantir o devido controle do "estoque" para o regular cumprimento da decisão judicial. | | | |

Anexo II - Comunicado Conjunto nº 1056/2025

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TORNOZELAMENTO EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DAS UNIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

1. Do encaminhamento de decisões judiciais para monitoração eletrônica para SSP

Documentos a serem encaminhados do processo eletrônico:

- 1.1- Boletim de Ocorrência registrado sobre os fatos;
- 1.2- Extrato de Qualificação das Partes - monitorado/a e vítima(s);
- 1.3- Termo de Audiência / Decisão Judicial / Alvará de Soltura que determinou a monitoração eletrônica.

2. Dos dados a serem observados na decisão judicial

- 2.1- Determinação impositiva de monitoração eletrônica;
- 2.2- Ordem direta para instalação do dispositivo;

3- Descrição detalhada das medidas a serem cumpridas

- 3.1- Recolhimento domiciliar em período noturno (com indicação exata de horários).
- 3.2- Dias em que deve permanecer integralmente em casa (ex.: finais de semana, feriados).
- 3.3- Informações sobre trabalho (endereço, dias e horários).
- 3.4- Autorizações específicas (ex.: levar filhos à escola, com endereço e horários; tratamento médico, pré-natal, hospital).
- 3.5- Das demais medidas protetivas de urgência deferidas em favor da vítima:
- 3.6- Distância mínima a ser mantida;
- 3.7- Locais a serem protegidos (residência, trabalho, escola, faculdade, etc.);
- 3.8- Identificação clara de qual vítima recebeu medida protetiva, sobretudo quando há múltiplas vítimas no boletim;
- 3.9- Outras medidas protetivas inominadas:
- 3.10- Número(s) de telefone para contato do monitorado e da(s) vítima(s), quando aplicável.

4. Do acompanhamento processual – Atualizações obrigatórias

- 4.1- Alterações de endereço do monitorado ou da vítima.

4.2- Alterações em horários, locais de trabalho ou autorizações de saída.

4.3- Outras determinações que impactem o controle da monitoração.

5. Da revogação da decisão impositiva da monitoração eletrônica para SSP

5.1- Determinação expressa da revogação de monitoramento eletrônico;

5.2- A revogação de medida protetiva de urgência ampla não é o suficiente para cessar o monitoramento, pois podem existir outras cautelares ativas;

5.3- Nos casos de arquivamento ou extinção do processo, é necessária ordem clara de remoção do dispositivo, para evitar interpretações equivocadas.

6- Todas as solicitações e alterações deverão ser encaminhadas para o e-mail **tornozeleiracicc@sp.gov.br**:

COMUNICADO CONJUNTO Nº 248/2026 (Processo CPA nº 2023/46591)

(Republicado para inclusão do fluxo de trabalho 132 - Ações Coletivas – Atos)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, a partir de **25/03/2026**, foi disponibilizada, no sistema SAJPG5, nos fluxos de trabalho indicados abaixo, a fila denominada “Ag. Análise – Depósito para Pagamento”.

Referida fila tem por finalidade disponibilizar uma cópia do processo quando a DEPRE realizar pagamento em conta vinculada ao Juízo da Execução, para posterior emissão de mandado de levantamento para pagamento ao credor.

| |
|---|
| 105 - Execuções Fiscais Municipais - Atos |
| 106 - Execuções Fiscais Estaduais - Atos |
| 107 - Execuções Fiscais Federais - Atos |
| 149 - Previdenciário Cível - Atos |
| 49 - Família e Sucessões - Atos |
| 51 - Fazenda Pública - Atos |
| 52 - Especial Relativo ao Idoso - Atos |
| 53 - Falência e Recuperação Judicial - Atos |
| 54 - Infância e Juventude Cível - Atos |
| 61 - Juizado Especial da Fazenda Pública - Atos |
| 132 - Ações Coletivas - Atos |

ORIENTAÇÕES/CONTATOS

Dúvidas de procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). Selecionar a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”; Área Cível: Subcategoria > Cível – Execução Fiscal.

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)